



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 064/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS.**

Município de Barão do Triunfo/RS.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2026

Critério de julgamento: Menor preço por ITEM

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 295/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica - SRP, do tipo menor preço por item com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP, objetivando **a aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia municipal e para utilização nos postos de Saúde do Município de Barão do Triunfo/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 27/10/2026, até às 08:30h do dia 09/11/2026.

Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimentos: Às 23:59h do dia 04/11/2026.

Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 09/11/2026.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:30h do dia 09/11/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento acessando o seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 274/2026.

II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, com aquisição de acordo com as necessidades da Secretaria da Saúde e com as especificações técnicas e demais disposições do ANEXO I, deste edital.

III – DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

3.1.2. As Propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.2.** O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 3.3.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital.
- 3.4.** O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 3.5.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 3.6.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 3.6.1.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 3.7.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 3.8.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 3.9.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 3.9.1** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.
- 3.9.2** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- 3.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 3.11.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, após o que transcorrerá período de tempo determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após a comunicação expressa dos fatos aos participantes.

3.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

3.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

3.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3.18. Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

3.18.1. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.19. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

IV – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio eletrônicos e serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarado vencedor, onde o Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos.

4.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

4.3. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes.

4.4. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar, se desejarem, as contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contando da data final do recorrente, assegurando vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4.5. Decidido os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

4.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência de direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos serão enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico em até 03 (três) dias úteis antes à data para abertura da sessão pública. O pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste pregão, pessoas jurídicas que tenham em seu objeto social a atividade de comercialização do objeto licitado e satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresa, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as exigências editalícias.

5.3. Será vedada a participação na presente licitação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.4. As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com quatro casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.1.1. O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 7.1.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto licitado. A Nota Fiscal deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

7.4. Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

7.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura e conter os seguintes dados:

- A indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento;

- Contrato: (Número do contrato da empresa e Município);

- Agência e conta bancária;

- Retenções dos impostos, conforme Decreto Municipal N° 39/2022, disponível no Site da Prefeitura.

7.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.9. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO

Órgão: 12 SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Proj./Ativ. 2.048 AÇÕES DE SERVIÇO DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

272 3.3.90.32.00.00.00.00 0500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

273 3.3.90.32.00.00.00.00 0600 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

274 3.3.90.32.00.00.00.00 0621 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

257 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

258 3.3.90.30.00.00.00.00 0621 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública.

8.2. O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5. Os documentos de habilitação, enviados nos termos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.6. A proposta readequada e os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances. Declarado os vencedores, o sistema abrirá a fase de negociação de preços e recebimentos de propostas readequadas por parte dos fornecedores vencedores.

8.6.1. O instrumento convocatório estabelecerá no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para **envio da proposta** e, se necessário, dos documentos complementares, **adequada ao último lance ofertado**. Após a finalização do prazo, iniciaremos a habilitação dos fornecedores.

8.7. Os documentos dos itens **8.8.1 ao item 8.8.6** exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

Os proponentes deverão apresentar:

8.8. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, anexo II;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, anexo III.

8.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Documento de identificação;
- b)** Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor;

8.8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante compatível com o objeto licitado;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d)** Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- e)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g)** Certidão de enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão simplificada em microempresa-ME ou empresa de pequeno porte EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

8.8.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica.

8.8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) – emitida pela ANVISA;

c) Licença Sanitária da empresa – emitida pela vigilância sanitária local ou estadual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

d) (CBPDA) Certificado de boas práticas de distribuição e armazenagem;

8.9. Se a empresa nos itens classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no item 8.1 e 8.6, esta será desclassificada, podendo ser aplicado a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

8.10. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.8.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.11. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.12. O benefício de que trata o item 8.10 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.13. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.9, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.14. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e prover a homologação.

9.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

X. DOS PREÇOS REGISTRADOS E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Após adjudicado o objeto licitado à vencedora do certame e homologado o resultado da licitação, a autoridade competente convocará a adjudicatária a assinar a Ata de Registro dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo.

10.2 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação na Lei Federal nº. 14.133/21.

10.3 Decorrido o prazo do item 10.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não realizando a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.3.3 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;

10.3.5 A multa de que trata o item 10.3.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

10.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.5 A Ata de Registro de Preços terá validade/vigência de doze meses. O início da entrega dos produtos se dará a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

10.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração buscará sua adequação mediante negociação com o compromitente ou com os demais classificados, se for o caso.

10.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o registro será cancelado, respeitados os contratos firmados.

10.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado a Administração poderá promover o adequado reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

10.8. O registro poderá ser suspenso ou cancelado unilateralmente pela Administração quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ata decorrente do registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o comprometente não aceitar reduzir o preço registrado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) O fornecedor não proceder à entrega do objeto no prazo estipulado.

10.9. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito.

10.10. O registro poderá ser suspenso ou cancelado mediante solicitação por escrito do comprometente, em caso de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que a solicitação seja apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato ou realizar o fornecimento.

10.11. Em caso de cancelamento do preço registrado, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao comprometente inadimplente.

XI – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 14.133/21 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

11.4. Os casos de atraso injustificado ou omissão na entrega dos documentos necessários à celebração do contrato sujeitará o (s) licitante (s) vencedor (es) à penalidade prevista na alínea “e”, do item 13.1 deste Edital.

XII - DAS OBRIGAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12.1. Do Município:

- 12.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.1.2.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 12.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada em até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento;
- 12.1.4.** Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 12.1.5.** Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2.- Da Empresa Vencedora:

- 12.2.1.** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 12.2.2.** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;
- 12.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 12.2.4.** Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;
- 12.2.5.** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos artigos nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21, das quais se destacam:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

13.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

13.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 137 da Lei 14.133/21.

13.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c)** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d)** Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** Mais de 2 (duas) advertências.

13.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme na lei 14.133/21 e suas alterações.

13.8. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

XIV –DAS GARANTIAS E DO RECEBIMENTO:

14.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ter as seguintes garantias: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** e demais disposições do ANEXO I, deste edital.

14.2. O prazo da entrega será de até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.

14.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

14.4. Os itens a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

14.5. A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo ao contratado a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória se assim o julgar necessário.

XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. A autoridade competente estabelecerá prazo de vinte e quatro horas (24h) para o cadastro reserva, na fase de homologação.

15.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei 14.11/2021.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** Adiada sua abertura;
- b)** Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São Jerônimo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br

16.7 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência - Objeto, Justificativa e Especificação do produto e Cronograma de Entrega.

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta de Contrato.

Barão do Triunfo, 26 de outubro de 2026

Odone Kloppenburg
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em ____ - ____ - ____.

Vanusa Darski Garcia
Procuradora-Geral
OAB/RS 65.122



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Municipal e dos Postos de Saúde de Barão do Triunfo/RS.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES).

2.1. O procedimento licitatório escolhido para efetuarmos a obtenção do objeto em tela será um **Pregão Eletrônico em razão do valor (art. 75, II da Lei 14.133/21) para Registro de Preços – SRP**, uma vez que, a quantidade estimada pode sofrer alterações durante o decorrer do ano. O procedimento resultará numa **Ata de Registro de Preços** nas condições impostas por este termo.

2.2. A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, terá validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Site Oficial de Barão do Triunfo, seguindo o previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, para o sistema de Registro de Preços.

2.3. Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o **art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21**.

2.4. O critério de julgamento para escolha do fornecedor será o que ofertar menor preço unitário e que atenda integralmente às especificações técnicas será selecionado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita da abertura de Pregão Eletrônico Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita na Farmácia Municipal e ao uso contínuo no Posto de Saúde. Essa medida visa garantir o abastecimento regular e adequado dos insumos essenciais para assistência farmacêutica da população, promovendo acesso ininterrupto a tratamentos médicos.

3.2. A aquisição permitirá a compra programada conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando a aplicação de recursos públicos. Garantindo maior eficiência na gestão do estoque possibilitando o atendimento adequado aos usuários do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3. O fornecimento regular e eficiente desses produtos é fundamental para assegurar a continuidade dos tratamentos e a qualidade do atendimento prestado nas Unidades de Saúde do Município.

3.3.1. A aquisição de medicamentos e ampolas é essencial e fundamental para garantir o atendimento adequado, assegurando a continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde, e também indispensável para o funcionamento dos serviços de urgência, emergência, atendimentos ambulatoriais, permitindo intervenções rápidas e eficazes no cuidado dos pacientes.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os medicamentos a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

Item	Medicamento / Descrição	Concentração / Apresentação	Qtd.
1	Amitriptilina, cloridrato	25 mg - Comp.	180.000
2	Ácido valproico / valproato de sódio	250 mg - Comp.	30.000
3	Biperideno, cloridrato	2 mg - Comp.	6.000
4	Carbonato de Cálcio + colecalciferol	500 mg + 200 UI ou 600 mg + 400 UI - Comp.	12.000
5	Clonazepam	2,5 mg/ml - Sol. oral	700
6	Clorpromazina, cloridrato	25 mg - Comp.	10.000
7	Clorpromazina, cloridrato	100 mg - Comp.	10.000
8	Complexo B	Porção de 0,208 g - Comp.	5.000
9	Estriol	1 mg/g - Cr. vag	300
10	Fenobarbital	100 mg - Comp.	15.000
11	Ferripolimaltose	50 mg/mL - Gotas	200
12	Haloperidol	1 mg - Comp.	5.000
13	Haloperidol	5 mg - Comp.	8.000
14	Isossorbida dinitrato	5 mg - Comp. sl	2.000
15	Levodopa + Benserazida	100 mg + 25 mg - Comp.	7.000
16	Levodopa + Benserazida	200 mg + 50 mg - Comp.	5.000
17	Levomepromazina	25 mg - Comp.	5.000
18	Levomepromazina	100 mg - Comp.	5.000
19	Levotiroxina sódica	37,5 microgramas - Comp.	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20	Metoclopramida, cloridrato	10 mg - Comp.	4.000
21	Ondansetrona, cloridrato	4 mg - Comp.	5.000
22	Paracetamol + codeína	500 mg + 30 mg - Comp.	6.000
23	Timolol, maleato	2,5 mg - Sol. oftálmica	200

5. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no endereço Rua Cônego José Wiest, nº239, Centro, Barão do Triunfo/RS.

5.2. Após empenho, prazo máximo de 10 dias para entrega.

5.3. Prazo de validade mínimo de 1 ano.

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal e termo de recebimento definitivo, em até 15 (quinze) dias, respeitando os prazos e normas da administração pública.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos deste documento.

7.2. Capacidade de entrega imediata dos materiais.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a almejada contratação é de R\$97.857,1000.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 046/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Barão do Triunfo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO

Órgão: 12 SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Proj./Ativ. 2.048 AÇÕES DE SERVIÇO DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

272	3.3.90.32.00.00.00.00 0500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
273	3.3.90.32.00.00.00.00 0600 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
274	3.3.90.32.00.00.00.00 0621 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
257	3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
258	3.3.90.30.00.00.00.00 0621 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, haja vista que o mesmo foi alçado à condição de princípio para as contratações públicas é evidente sua importância, servindo o referido documento para compilar e apresentar os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Interessado: Secretária Municipal de Saúde
- Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Municipal e para utilização nos Postos de Saúde de Barão do Triunfo/RS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/21)

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita da abertura de Pregão Eletrônico - Registro de Preços - para aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita na Farmácia Municipal e ao uso contínuo no Posto de Saúde. Essa medida visa garantir o abastecimento regular e adequado dos insumos essenciais para assistência farmacêutica da população, promovendo acesso ininterrupto a tratamentos médicos.

2.2. A aquisição permitirá a compra programada conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando a aplicação de recursos públicos. Garantindo maior eficiência na gestão do estoque possibilitando o atendimento adequado aos usuários do SUS.

2.3. O fornecimento regular e eficiente desses produtos é fundamental para assegurar a continuidade dos tratamentos e a qualidade do atendimento prestado nas Unidades de Saúde do Município.

2.3.1. A aquisição de medicamentos e ampolas é essencial e fundamental para garantir o atendimento adequado, assegurando a continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde, e também indispensável para o funcionamento dos serviços de urgência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

emergência, atendimentos ambulatoriais, permitindo intervenções rápidas e eficazes no cuidado dos pacientes.

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/21)

3.1. A quantidade solicitada para cada item:

Item	Medicamento / Descrição	Concentração / Apresentação	Qtd.
1	Amitriptilina, cloridrato	25 mg - Comp.	180.000
2	Ácido valproico / valproato de sódio	250 mg - Comp.	30.000
3	Biperideno, cloridrato	2 mg - Comp.	6.000
4	Carbonato de Cálcio + colecalciferol	500 mg + 200 UI ou 600 mg + 400 UI - Comp.	12.000
5	Clonazepam	2,5 mg/ml - Sol. oral	700
6	Clorpromazina, cloridrato	25 mg - Comp.	10.000
7	Clorpromazina, cloridrato	100 mg - Comp.	10.000
8	Complexo B	Porção de 0,208 g - Comp.	5.000
9	Estriol	1 mg/g - Cr. vag	300
10	Fenobarbital	100 mg - Comp.	15.000
11	Ferripolimaltose	50 mg/mL - Gotas	200
12	Haloperidol	1 mg - Comp.	5.000
13	Haloperidol	5 mg - Comp.	8.000
14	Isossorbida dinitrato	5 mg - Comp. sl	2.000
15	Levodopa + Benserazida	100 mg + 25 mg - Comp.	7.000
16	Levodopa + Benserazida	200 mg + 50 mg - Comp.	5.000
17	Levomepromazina	25 mg - Comp.	5.000
18	Levomepromazina	100 mg - Comp.	5.000
19	Levotiroxina sódica	37,5 microgramas - Comp.	5.000
20	Metoclopramida, cloridrato	10 mg - Comp.	4.000
21	Ondansetrona, cloridrato	4 mg - Comp.	5.000
22	Paracetamol + codeína	500 mg + 30 mg - Comp.	6.000
23	Timolol, maleato	2,5 mg - Sol. oftálmica	200

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/21)

4.1. A estimativa do valor de contratação foi realizada com base na pesquisa de preços de contratações de outros órgãos públicos (documentos anexos), com objetos similares ao da pretendida contratação.

Item	Medicamento / Descrição	Concentração / Apresentação	Qtd.	Ref. 1 (R\$)	Ref. 2 (R\$)	Ref. 3 (R\$)	Valor Médio Unit. (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
1	Amitriptilina, cloridrato	25 mg - Comp.	180.000	R\$ 0,1000	R\$ 0,1500	R\$ 0,1200	R\$ 0,1233	R\$ 22.194,0000
2	Ácido valproico / valproato de sódio	250 mg - Comp.	30.000	R\$ 0,3600	R\$ 0,6000	R\$ 0,1200	R\$ 0,3600	R\$ 10.800,0000
3	Biperideno, cloridrato	2 mg - Comp.	6.000	R\$ 0,3600	R\$ 0,4900	R\$ 0,1200	R\$ 0,3233	R\$ 1.939,8000
4	Carbonato de Cálcio + colecalciferol	500 mg + 200 UI ou 600 mg + 400 UI - Comp.	12.000	R\$ 0,1000	R\$ 0,1800	R\$ 0,1200	R\$ 0,1333	R\$ 1.599,6000
5	Clonazepam	2,5 mg/ml - Sol. oral	700	R\$ 2,8700	R\$ 5,2000	R\$ 0,1200	R\$ 2,7300	R\$ 1.911,0000
6	Clorpromazina, cloridrato	25 mg - Comp.	10.000	R\$ 0,4900	R\$ 0,5650	R\$ 0,1200	R\$ 0,3916	R\$ 3.916,0000
7	Clorpromazina, cloridrato	100 mg - Comp.	10.000	R\$ 0,3900	R\$ 0,5590	R\$ 0,1200	R\$ 0,3563	R\$ 3.563,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8	Complexo B	Porção de 0,208 g - Comp.	5.000	R\$ 0,1100	R\$ 0,2000	R\$ 0,1200	R\$ 0,1433	R\$ 716,5000
9	Estriol	1 mg/g - Cr. vag	300	R\$ 18,5000	R\$ 28,0000	R\$ 0,1200	R\$ 15,5400	R\$ 4.662,0000
10	Fenobarbital	100 mg - Comp.	15.000	R\$ 0,3000	R\$ 0,4000	R\$ 0,1200	R\$ 0,2733	R\$ 4.099,5000
11	Ferripolimaltose	50 mg/mL - Gotas	200	R\$ 14,6900	R\$ 22,9000	R\$ 0,1200	R\$ 12,5700	R\$ 2.514,0000
12	Haloperidol	1 mg - Comp.	5.000	R\$ 0,4700	R\$ 0,6000	R\$ 0,1200	R\$ 0,3966	R\$ 1.983,0000
13	Haloperidol	5 mg - Comp.	8.000	R\$ 0,4800	R\$ 0,6700	R\$ 0,1200	R\$ 0,4233	R\$ 3.386,4000
14	Isossorbida dinitrato	5 mg - Comp. sl	2.000	R\$ 0,4100	R\$ 0,5000	R\$ 0,1200	R\$ 0,3433	R\$ 686,6000
15	Levodopa + Benserazida	100 mg + 25 mg - Comp.	7.000	R\$ 2,5000	R\$ 2,0000	R\$ 0,1200	R\$ 1,5400	R\$ 10.780,0000
16	Levodopa + Benserazida	200 mg + 50 mg - Comp.	5.000	R\$ 2,9800	R\$ 2,8000	R\$ 0,1200	R\$ 1,9666	R\$ 9.833,0000
17	Levomepromazina	25 mg - Comp.	5.000	R\$ 0,4500	R\$ 0,6000	R\$ 0,1200	R\$ 0,3900	R\$ 1.950,0000
18	Levomepromazina	100 mg - Comp.	5.000	R\$ 0,8900	R\$ 0,9000	R\$ 0,1200	R\$ 0,6366	R\$ 3.183,0000
19	Levotiroxina sódica	37,5 microgramas - Comp.	5.000	R\$ 0,3400	R\$ 0,5000	R\$ 0,1200	R\$ 0,3200	R\$ 1.600,0000
20	Metoclopramida, cloridrato	10 mg - Comp.	4.000	R\$ 0,1400	R\$ 0,2000	R\$ 0,1200	R\$ 0,1533	R\$ 613,2000
21	Ondansetrona, cloridrato	4 mg - Comp.	5.000	R\$ 0,1400	R\$ 0,2000	R\$ 0,1200	R\$ 0,1533	R\$ 766,5000
22	Paracetamol + codeína	500 mg + 30 mg - Comp.	6.000	R\$ 0,6700	R\$ 1,2200	R\$ 0,1200	R\$ 0,6700	R\$ 4.020,0000
23	Timolol, maleato	2,5 mg - Sol. oftálmica	200	R\$ 8,9800	R\$ 8,0000	R\$ 0,1200	R\$ 5,7000	R\$ 1.140,0000

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/21)

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade do processo para atendimento da necessidade administrativa em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

25 DE SETEMBRO DE 2026, BARÃO DO TRIUNFO/RS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ETP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
.....
,

DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao
cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Barão do Triunfo, ____de _____de 20____

(Nome e assinatura do responsável legal pela
empresa) (*) Se necessário, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº/2026

_____, inscrito no CNPJ
nº _____

_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).

_____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____

_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**
QUE:

- a)** sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b)** inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

(data)

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS**, com sede na Avenida Tassinari Cesare, nº 476, Centro, Barão do Triunfo/RS, CEP 96.735-000, inscrita no CNPJ sob nº 91.900.365/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Odone Kloppembrug**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº ____/2026**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos**, destinados ao atendimento das demandas da **Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde do Município de Barão do Triunfo/RS**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) e os demais documentos que instruem o processo licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, a unidade de fornecimento e as demais condições ofertadas pelo(s) fornecedor(es) são as seguintes:

FORNECEDOR: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE

LEGAL: _____

CPF: _____

Item	Descrição do medicamento	Marca/Fabricante	Apresentação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01						R\$	R\$
02						R\$	R\$
03						R\$	R\$

2.2. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, inclusive quanto à apresentação, concentração, forma farmacêutica, fabricante, embalagem, registro sanitário e demais características exigidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.3. Os preços registrados incluem todos os custos necessários ao fornecimento dos medicamentos, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o objeto.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, salvo se expressamente previsto no Edital e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja concordância do fornecedor, nos termos da legislação aplicável.

5.2. A contratação decorrente da presente Ata será formalizada mediante instrumento próprio, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.4. A convocação do fornecedor para assinatura da Ata observará o prazo e as condições estabelecidas no Edital.

5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.6. A presente Ata poderá ser assinada mediante assinatura eletrônica ou digital, na forma admitida pela legislação.

5.7. Caso o fornecedor convocado não assine a Ata no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.

5.8. O cadastro de reserva será constituído e utilizado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Edital.

5.9. O preço registrado, juntamente com a identificação dos fornecedores, será divulgado e permanecerá disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata nas condições inicialmente pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Em outras hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável e previstas no Edital.

6.3. O pedido de alteração de preço deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente e sua repercussão sobre o custo do medicamento.

6.4. A Administração analisará o pedido e poderá deferi-lo ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada.

7. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades, desde que não tenha dado causa ao descompasso entre o preço registrado e o preço de mercado.

7.1.2. Na hipótese do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não obtendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento do registro de preços, adotando as medidas necessárias para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado.

7.2.1. O pedido deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios da alteração dos custos e da impossibilidade de manutenção do preço originalmente registrado.

7.2.2. Caso não seja comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis.

7.2.3. Sendo cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirada ou não aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitação de manter o preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação;

8.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Por razão de interesse público, devidamente fundamentada;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.4.3. Quando não houver êxito nas negociações para adequação dos preços registrados aos preços praticados no mercado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A aplicação das penalidades será realizada pela autoridade competente, mediante processo administrativo próprio, assegurados ao fornecedor os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. O fornecedor será responsabilizado também pelos prejuízos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

10.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações emitidas pelo Município.

10.2. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadamente acondicionados e transportados de forma compatível com suas características e exigências sanitárias.

10.3. Os medicamentos deverão estar dentro do prazo de validade exigido no Termo de Referência, devendo ser observadas as condições mínimas de validade no momento da entrega.

10.4. Os medicamentos deverão possuir registro ou autorização sanitária junto à **ANVISA**, quando exigível, e atender às demais exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis.

10.5. Quando aplicável, os medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender integralmente às normas sanitárias específicas.

10.6. O fornecedor deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, os medicamentos que apresentarem avarias, alterações, defeitos, desconformidades, embalagem violada ou qualquer irregularidade que impeça sua utilização.

10.7. O recebimento dos medicamentos não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:

11.1.1. Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações, quantidades, marcas, apresentações e valores registrados;

11.1.2. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos;

11.1.3. Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos medicamentos;

11.1.5. Observar a legislação sanitária e as determinações dos órgãos competentes;

11.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. São obrigações do Município:

12.1.1. Emitir as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

12.1.2. Receber os medicamentos nas condições estabelecidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12.1.3. Fiscalizar a execução do fornecimento;

12.1.4. Efetuar o pagamento após o recebimento regular dos medicamentos e apresentação da documentação exigida;

12.1.5. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, após a efetiva entrega e aceitação dos medicamentos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de fornecimento em desacordo com as condições contratadas, sem que isso gere direito a atualização ou compensação ao fornecedor, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____.

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, sendo indicadas no momento da formalização de cada contratação, conforme dispõe a legislação aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega, recebimento, obrigações das partes, condições de pagamento, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Edital e no Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

16.3. A presente Ata vincula as partes ao cumprimento das condições nela estabelecidas, bem como às disposições constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente **Ata de Registro de Preços**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barão do Triunfo/RS, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal
Município de Barão do Triunfo/RS
Órgão Gerenciador

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[NOME DA EMPRESA]
CNPJ nº **[CNPJ]**
Fornecedor Registrado